PUBLICAÇÃO
Pub. 07/07/2011
Lag. 07 de
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 404
DE 07 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de empacotadores pelos Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares, no Município de Lagarto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a obrigatoriedade de contratação de empacotadores pelos Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares no Município de Lagarto.

§ 1º. Para efeito desta Lei entende-se por empacotador o profissional responsável por serviço de acondicionamento ou embalagem dos produtos adquiridos por seus clientes.

§ 2º. Excluem-se desta obrigatoriedade os estabelecimentos de pequeno porte, assim entende-se os que tenham 3 (três) ou menos caixas registradoras.

§ 3º. Os estabelecimentos deste artigo terão prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação para adequarem-se ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. A infração a presente Lei sujeitará os estabelecimentos infratores às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais);

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 404
DE 07 DE JULHO DE 2011

III – em caso de reincidência a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Os Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares deverão instalar comunicado de fácil visualização, que permita a todos os clientes, em atendimento, acesso a informações quanto à obrigatoriedade prevista no "caput" do art. 1º, mencionando inclusive o número da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 07 de julho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Áurea Souza Ribeiro
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município

Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito